



- 1 -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

EMENDA MODIFICATIVA N. 30/2018

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 721/2018

Data: 17/12/2018 - Horário: 09:54

Legislativo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº062/2018
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Que autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com a Fundação da Universidade do Estado de Mato grosso – UNEMAT para implantação e desenvolvimento de curso de ensino superior e dá outras providências .

A Câmara de Vereadores de Querência faz saber que aprovou a seguinte emenda ao referido projeto:

Art. 1º Acrescenta-se o Paragrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei nº 62/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Paragrafo único. O recurso utilizado para cobrir o convênio constara no orçamento do ano de 2019 da seguinte dotação:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação, desporto, lazer e cultura

Unidade: 011 Ensino Superior

Função: 12 Educação

Subfunção: 364 Ensino Superior

Programa: 0042 Expansão e Melhoria do Ensino Superior

Ação: 20156 Manutenção com o Ensino Superior

Objetivo do Programa: Expansão e Melhoria do Ensino Superior

Objetivo da ação: Manter as atividades e implementar o ensino superior no Município pela rede estadual

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais – R\$ 515.000,00

Fonte do Recurso: 25% MDE

Art. 2º Altera-se o art. 2º do Projeto de Lei nº 62/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º Revoga-se o art. 3º do Projeto de Lei nº 62/2018.



- 2 -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

Plenário da Câmara Municipal de Querência – MT, 13 de dezembro de 2018.

Comissão de Constituição Justiça e Redação
Prof. Neiriberto Erthal
Presidente



- 3 -

**Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72**

Justificativa

Seguindo orientações de nossa assessoria jurídica no parecer nº 82/2018 propomos esta emenda a fim de corrigir erros de ordem constitucional.

Desta forma, esta comissão analisou a proposta e chegou a conclusão que emendas não necessárias, e Sendo assim, conto com o apoio dos demais edis para aprovarmos esta emenda.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Prof. Neiriberto Eirthal

Presidente